



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 074, de 16 de maio de 1990.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU EM POÇO DAS ANTAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola estadual de 1º e 2º Grau em Poço das Antas, no valor mensal de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de hora aula e professores do 2º Grau, até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A Entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, até a data de 31 de março de 1991.

Art. 3º - O valor mensal de que trata o artigo primeiro, será corrigido sempre no mesmo índice usado pelo Sindicato dos Professores Particulares do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 16 de maio de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL